



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Pereiras, 21 de dezembro de 2020

EDITAL Nº 05/2020

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 05/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CONTEMPLAR ARTISTAS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras torna público a abertura do Edital nº 05/2020 que oferece **oportunidade para artistas do município de Pereiras** a se cadastrarem visando a contemplação de recursos da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020.

O Edital nº 05/2020 contempla: chamamento público para a produção cultural de apresentação artística virtual DE MÚSICA DE CORAL ou COLETIVOS.

Art.1º) DO PRAZO PARA O CADASTRO: de 21 de dezembro a 28 de dezembro de 2020;

Art.2º) DA IDADE PARA PARTICIPAR: maiores com a apresentação de documento com foto e menores com a autorização dos pais e documento da criança;



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Art.3º) DO OBJETO: protocolar através do link aqui anexado <https://forms.gle/BG1c9BY9JavAYjDy6>, uma produção cultural, em vídeo, uma música cantada em coletivo. **TEMA: LIVRE**

3.1. Fazer upload dos documentos RG e CPF apenas do responsável do grupo; comprovante de residência do responsável do grupo e, assinar declaração de uso de imagem pelo grupo;

3.2. Se o coletivo contar com menores, fazer upload do RG do menor e assinar declaração de responsável;

3.3. O Edital nº 05/2020 contempla a **produção cultural de música de coral ou coletivo, tão somente de artistas de nosso Município.**

3.4. Se encaixam neste Edital: Coral Religioso ou Cultural, a Recomenda e a Festa do Divino;

3.5. Dada a pandemia e o distanciamento social, a produção cultural a ser apresentada aqui pode ser referente aos anos de 2019 e 2020.

Art.4º) DA PREMIAÇÃO: a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Pereiras premiará os três primeiros colocados conforme:

1º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);

2º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art.5º) DO JULGAMENTO:

5.1. A avaliação será feita após o encerramento das inscrições pela Comissão Especial Municipal de Emergência Cultural, aprovada através dos Decretos nº 1.709/2020 e 1.726/2020 e por mais UM ou DOIS PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER;



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

5.2. A avaliação partirá do princípio da divisão de categorias numa escala de 0 a 10 pontos. **Será considerado: produção cultural, leveza na apresentação, postura e ambiente;**

5.3. Os três finalistas terão seus vídeos apresentados nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal a fim de que o público possa conhecer, curtir e aplaudir as apresentações culturais;

5.4. Encerrado o processo de avaliação, será escrito uma Ata que nomina os vencedores, homologa a liberação do empenho e pagamento da premiação.

5.5. A data provável de publicação dos contemplados será dia **30 de dezembro de 2020.**

6.6. Assim que finalizado o processo e publicado os três contemplados aprovados, far-se-á necessário que os habilitados protocolem na Secretaria de Cultura conta bancária em nome do habilitado para a transferência da premiação.

Art.7º) DO PRAZO PARA RECURSO:

Os candidatos que se sentirem prejudicados terão 24 horas para apresentar recurso formal escrito protocolado junto a Secretaria, que será avaliado, deferido ou indeferido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 8º) DO CHAMAMENTO:

O cadastro dos interessados deve ser realizado, TÃO SOMENTE, através do link aqui anexado <https://forms.gle/BG1c9BY9JavAYjDy6>, mediante upload dos documentos exigidos e da produção cultural, no período acima citado.

Art.9º) DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

Na existência de inscritos membros da Comissão Especial de Avaliação, **automaticamente**, este ou estes ficarão impossibilitados de continuarem a exercer as



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

atividades neste Edital, devendo o Prefeito Miguel Tomazela, através de Decreto, nomear suplentes para a função de avaliadores.

Art.10º) DA SOBRA DE RECURSOS:

Na inexistência de inscritos ou aprovados, o saldo será revertido para o Inciso II e premiações honrosas da Lei Aldir Blanc.

Maria Angelina Bueno Pereira Leite
Resp. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo